

Lei n. 436/20

Eu, Camillo Castanheira, Prefeito Municipal de Echaroia, Es. de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaroia decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 3.582.50 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinco centavos), destinados ao reparamento das amortizações dos empréstimos concedidos pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para a construção do Saneamento de Água e Esgoto da Metropolitanadora.


Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com as anuidades, parcelas e juros das seguintes verbas do orçamento vigente:

048-4.30.0	Transferências de Capital	
4.3.10	Transferências da Dívida Pública	
4.3.11	01.00 - Fundada Lufema	
	I. Metropolitanadora	262,64
049	II. Água	480,78
e, pelo resto de arrecadação, em decorrência de a fundação do serviço, na seguinte verba:		
1.40.00	Transferências Correntes	
	Participação em Tributos Federais	
	01 - Fundo de Participação dos Municípios	2833,08
	TOTAL	Cr\$ 3.582,50

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapara,
14 de agosto de 1970.


Laurindo Castelucel
PREFEITO MUNICIPAL


Subscrita e registrada nesta
Secretaria na mesa da 1ª mesa
